

條，以及第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予體育發展局代局長黃有力學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與澳門電訊有限公司簽署取得“二〇〇四年暑期活動報名系統服務”合同。

二零零四年三月二十四日

社會文化司司長 崔世安

第20/2004號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條及第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予澳門大學校長姚偉彬教授或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與「吳淦記建築有限公司」簽訂「澳門大學東亞樓地盤開山及平整工程」的合同。

二零零四年三月二十五日

社會文化司司長 崔世安

二零零四年三月二十六日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第20/2004號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第二款和第七條，連同第15/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion（賈利安）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行

nistrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente, substituto, do Instituto do Desporto, licenciado Vong Iao Lek, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços do «Sistema de inscrições das Actividades de Férias 2004», a celebrar com a empresa «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

24 de Março de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 20/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no reitor da Universidade de Macau, professor doutor Iu Vai Pan, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução das obras de escavação da encosta e de terraplanagem para a construção da Residência da Ásia-Oriental da Universidade de Macau, a celebrar com a «Companhia de Construção Ng Kam Kee, Limitada».

25 de Março de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 26 de Março de 2004. — O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 20/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da obra de «Re-

政區作為簽署人，與振華海灣工程有限公司簽訂「友誼大橋樁帽修葺」工程合同。

二零零四年三月二十二日

運輸工務司司長 歐文龍

第 21/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款及第七條，並連同第 30/2000 號行政命令第一款（二）項的規定，作出本批示。

本人轉授一切所需的權力予建設發展辦公室主任羅定邦工程師或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與「迪亞建築工程有限公司」簽訂「關閘緊急道路建造和孫逸仙公園復建之承攬工程」的執行合同。

二零零四年三月二十三日

運輸工務司司長 歐文龍

第 22/2004 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條和續後數條，以及七月五日第 6/80/M 號法律第二十九條第一款（c）項、第四十九條和續後數條及第一百二十七條的規定，作出本批示。

一、將一幅屬完全所有權制度，位於澳門半島打纜前地，鄰近叉巷，面積 81 平方米，其上建有 19 號樓宇，標示於物業登記局第 10726 號的土地無償移轉給澳門特別行政區。

二、以租賃制度批出上款所指土地的一幅面積為 38 平方米的地塊及另一幅未有在物業登記局標示，面積亦為 38 平方米的地塊。該等地塊須合併共同利用，組成一幅面積為 76 平方米的單一地段。

三、將第一款所指的贈予土地的 43 平方米面積納入澳門特別行政區公產，作為擴闊鄰近的公共街道。

cuperação dos Maciços dos Pilares dos Viadutos da Ponte da Amizade», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Companhia de Construção de Obras Portuárias Zhen Hwa, Limitada.

22 de Março de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 21/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com a alínea 2) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas, engenheiro António José Castanheira Lourenço, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para a execução da «Empreitada de Construção do Arruamento de Emergência das Portas do Cerco e Recuperação do Parque Sun Yat Sen», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a «Companhia de Construção D & A, Limitada».

23 de Março de 2004.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 22/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil, da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, dos artigos 49.º e seguintes, e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É transmitido, gratuitamente, a favor da Região Administrativa Especial de Macau, em regime de propriedade perfeita, o terreno com a área de 81m², situado na península de Macau, no Largo da Cordoaria, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 19, junto à Travessa do Garfo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 10 726.

2. São concedidas, em regime de arrendamento, uma parcela do terreno identificado no número anterior, com a área de 38 m², e outra parcela não descrita na Conservatória do Registo Predial, também com a área de 38 m², as quais devem ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, passando a constituir um único lote de terreno com a área de 76 m².

3. É integrada no domínio público da Região Administrativa Especial de Macau a área sobrando do terreno doado, identificado no n.º 1, de 43 m², para alargamento da via pública adjacente.